



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2026

“EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERANDO A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO MENCIONADO DIPLOMA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Artigo 1º.- O Artigo 18 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação, com o acréscimo dos Parágrafos 4º, 5º e 6º:

"Art. 18 - ...

...

§ 4º - *A Lei Orçamentária Anual para 2027 deverá prever dotação específica e suficiente para assegurar a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a ser concedida em lei específica, visando à recomposição integral das perdas inflacionárias do período.*

§ 5º - *Fica o Poder Executivo autorizado a promover estudos e implementar a concessão e adequação do piso salarial dos profissionais do magistério e dos ocupantes do cargo de "motorista" no setor da saúde (ambulância), conforme a legislação vigente e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), respectivamente.*

§ 6º - *As despesas decorrentes de reajuste no valor da gratificação de local de exercício na Educação e no valor da diária dos servidores municipais ocupantes do cargo de "motorista" ficam igualmente autorizadas, condicionadas à edição de ato específico do Poder Executivo e à dotação orçamentária. "*

Artigo 2º. O Artigo 13 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação, com o acréscimo dos Parágrafos único.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

" Art. 13 - ...

...

Parágrafo Único – O Poder Executivo envidará esforços para compatibilizar a proposta orçamentária consolidada com a proposta encaminhada pelo Poder Legislativo através do Ofício nº 130/2026, respeitados os limites do art. 29-A da Constituição Federal. "

Artigo 3º.- O Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No Programa 0001 - SAÚDE PARA TODOS, o campo "Objetivo" passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: MANTER, ADEQUAR E MELHORAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS, incluindo o desenvolvimento de uma política municipal para fornecimento de medicamentos à base de cannabis medicinal e para a distribuição gratuita de sensores medidores contínuos de glicose para crianças e adolescentes diagnosticados com diabetes mellitus, mediante regulamentação específica.

II - No Programa 0003 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, o campo "Objetivo" passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ACESSO E AÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO EDUCANDO NO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA AO CURRÍCULO ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PERMANENTES VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL, assegurando o reconhecimento dos profissionais da educação como integrantes do magistério público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/2026, e a adoção de políticas, protocolos e ações visando à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, em observância à Lei Federal nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente - ECA Digital) e ao Decreto Federal nº 12.880/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

III - No Programa 0018 - VALE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL, o campo "Objetivo" passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: DEMONSTRAR O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM A DIGNIDADE E A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, GARANTINDO O PAGAMENTO PONTUAL E O REAJUSTE ANUAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO, ficando desde já autorizado para o exercício de 2027 um reajuste de 10% (dez por cento), FORTALECENDO A CREDIBILIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA E O APOIO DA COMUNIDADE.

Artigo 4º.- Fica acrescentado o **Indicador 000012** à lista de indicadores do Programa "**0007 - SUPERANDO AS DESIGUALDADES**", constante do Anexo V – “Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos Para o Exercício”, com a seguinte redação:

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000012 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BOLSISTAS DO PAAD	Bolsista	60,000

Artigo 5º.- O campo "Custo Estimado para o Programa", referente ao Programa "**0014 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**", constante do Anexo V – “Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos Para o Exercício”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Custo estimado para o programa “0014 – Desenvolvimento Esportivo”	100 .000,00
---	-------------

Artigo 6º.- O Programa "**0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**", constante do Anexo V – “Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos Para o Exercício” do Projeto de Lei, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O campo "Objetivo" passa a ter a seguinte redação:

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **garantindo a implementação de uma política de valorização do servidor público que assegure a adequação de suas remunerações e benefícios**, para que os serviços à população sejam realizados de forma mais efetiva."



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

II - A tabela de "Indicadores do Programa" passa a vigorar acrescida dos seguintes indicadores:

Indicadores do Programa "0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"		
Descrição	UM. Medida	Índice Estimado
-000001 - APOIO AS SECRETARIAS	Percentual	100,0000
000002 - CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL (RGA)	Percentual	100,0000
000003 - ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO	Percentual	100,0000
000004 - ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS (SAÚDE)	Percentual	100,0000
000005 - REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO (EDUCAÇÃO)	Percentual	100,0000
000006 - REAJUSTE DA DIÁRIA DOS MOTORISTAS	Percentual	100,0000

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 30 de junho de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
Presidente

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

VER. WALDINEI DE ANDRADE PONTES
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras e no site oficial, aos trinta dias do mês de junho de 2026.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
Diretora Geral